



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

CONTRATO: 93/2020

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.358-01, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o microempendedor individual **W G M TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 30.082.785/0001-50, com sede à Rua José Alves Pimentel Filho, nº 47, Jardim São Pedro, CEP: 08.830-130 – Mogi das Cruzes/SP, aqui representado pelo seu titular **Sr Waitney Geraldo de Matos**, brasileiro, inscrita no CPF: 279.468.428-05 e RG: 30.835.259-2, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) FRASCOS DE 60 ML DE ÁLCOOL EM GEL PARA O COMBATE AO COVID-19.**

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a entrega dos frascos de álcool será de no máximo 02 dias úteis, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

Fica registrado que o prazo deste instrumento contratual é de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** se compromete a entregar 2.000 frascos novos de 60 ml de álcool em gel, sem defeitos de fabricação, em embalagens seladas.

A **CONTRATADA** se compromete a restituir a **CONTRATANTE** nos casos de constatação de defeitos de fabricação nos frascos adquiridos.

**CLÁUSULA 4.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É de obrigação da contratante, realizar os pagamentos na data ajustada, ou seja, a vista, após recebimento dos frascos de álcool e da nota fiscal.

**CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pagos à vista, após a entrega de todos os frascos de álcool e da nota fiscal.

Fica registrado o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) referente a cada frasco de álcool.

**CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente contrato serão oneradas pelas dotações abaixo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



| ORGÃO | UNIDADE | ELEMENTO                     |
|-------|---------|------------------------------|
| 06    | 01      | 3.3.90.30.00.00.00.00.05.312 |
| 06    | 01      | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.510 |
| 06    | 01      | 3.3.90.30.00.00.00.00.02.500 |
| 06    | 01      | 3.3.90.30.00.00.00.00.05.510 |

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Bananal, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Barreiro, 18 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – CONTRATANTE  
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

W G M TECNOLOGIA EIRELI – CONTRATADA  
WAITNEY GERALDO DE MATOS  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG.

CPF.

Nome:

RG.

CPF.